

## REEDIÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 04/2023 GMS Nº 510/2023 PROCESSO Nº 19.660.681-5 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 217/2022, de 10/08/2022, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 8.943, de 06 de março de 2018 e com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia 11/05/2023 às 09:00 horas e disputa de preços no dia 11/05/2023 às 10:00 horas.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- **1.2** Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser feitos pelo e-mail **licitacao@uenp.edu.br**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
- **1.2.1** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (www.licitacoes-e.com.br) e vincularão os participantes e a administração.
- **1.3** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- **1.4** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **1.5** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.
- **1.6** Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

#### 2. OBJETO



2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de hospedagem de sites e aplicações de Tecnologia da Informação (TI), incluindo infraestrutura de hardware, Softwares, Armazenamento, Processamento, backup dos dados, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

#### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 15.608/2007, de acordo com a necessidade da UENP.
- 3.2 A prestação de serviços, objeto do presente Edital deverá ser formalizada mediante a respectiva Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável, na Reitoria.
- 3.3 Será de responsabilidade da empresa contratada o desempenho dos profissionais no que se refere aos objetivos propostos, onde a inadequação deverá acarretar na substituição imediata deste.
- 3.4 O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes deste Edital.

#### 4. DO PREÇO MÁXIMO

**4.1** O preço máximo desta licitação é de R\$ 242.764,80 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do(s) software(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

#### 6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

**6.1** Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente bem ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

#### 7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

**7.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390-4004. Fontes: 100, 101, 250 e 284.

#### 8. DOS PARTICIPANTES



- **8.1** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP Reitoria.
- **8.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.
- **8.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4** Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).
  - **8.5** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- **8.6** A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

#### 9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

- **9.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.
- **9.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- **9.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **9.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- **9.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO



- **10.1** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da **proposta e dos documentos de habilitação**, por meio do sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital.
- **10.1.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **10.2** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "**Acesso Identificado**".
- **10.3** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **10.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as 09:00 horas do dia 11/05/2023, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 11/05/2023.
- 11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:
- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega no endereço especificado na cláusula 3.1, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
  - b) observar as características do objeto, exigidas no presente Edital;
  - c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;



- **d)** informações do representante da empresa para assinatura do Contrato: Nome - CPF - RG – Cargo.
- **e)** os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;
- **11.3** É vedada a identificação da empresa proponente na descrição da proposta no sistema do licitações-e.
- 11.3.1 O preenchimento do campo de descrição da proposta no sistema do licitações-e não é obrigatório, caso preenchido, basta a indicação "conforme edital" ou a descrição resumida dos itens. As especificações completas, inclusive marca e modelo dos itens ofertados deverão estar presentes no documento (proposta) arquivo anexado no sistema antes da disputa, o qual ficará disponível à UENP somente após a fase de lances.
- 11.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar no sistema eletrônico (ou no e-mail licitação@uenp.edu.br) novas planilhas de preços, com a indicação da marca/modelo de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços e após a negociação da contraproposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema.

#### 12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**12.1** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

#### 13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Aquisição do objeto pelo menor preço por lote, desde que contenha as características mínimas constantes nos Anexos deste edital.

#### 14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1** A partir da data e horário definidos no item 11.1, será efetuada a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- **14.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.
  - 14.3 A disputa de preços terá início no dia e horário indicados no item 11.1.
- **14.4** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **14.5** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **14.6** Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.



- **14.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **14.8** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- **14.9** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos (modo de disputa aberto) transcorrido este tempo a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **14.10** Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (modo de disputa aberto).
- **14.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a empresa arrematante deverá anexar a proposta ajustada ao sistema licitações-e, ou enviá-la ao e-mail licitacao@uenp.edu.br, no prazo de 24 horas.

#### 15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- **d)** Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.



- **f)** Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- k) Certidão negativa da Receita Estadual;
- I) Certidão negativa da Receita Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **15.1** Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema do licitações-e até a data e horário definidos no item 11.1 deste edital, no caso de dificuldades técnicas para anexação de algum documento no sistema (limitação de tamanho/formato de arquivo, instabilidade do sistema do licitações-e, etc.) o licitante arrematante deverá enviar os documentos para o e-mail licitação@uenp.edu.br no prazo máximo de 4 horas, contado a partir do encerramento da sessão (e inseri-los na plataforma licitações-e assim que o sistema estiver disponível).
- **15.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **15.2** Conforme disposto no artigo 4°, § 1°, do Decreto n° 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.".
- **15.3** A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **15.3.1** Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada no sistema do licitações-e.

#### 16. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**16.1** O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme disposto no Art. 32 do Decreto 10.024/19.

- **16.1.1** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, nos termos do § 1° do art. 32, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa
- **16.1.2** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.
- **16.2** Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.
- **16.3** De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o §6º do citado artigo dispõe que, "após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.".

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de até 24 horas, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- **17.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- **17.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **17.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.



- **18.2** Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá à Autoridade Competente da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.
- **18.3** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a UENP Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.
- **18.4** A UENP Reitoria, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.
- **18.5** Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 18.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- **18.6** A assinatura do Contrato, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: www.administracao.pr.gov.br/Compras

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **19.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:
- 19.3 A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 19.4 A sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será



graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- **19.4.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- **19.4.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- **19.4.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **19.5** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/07.
- **19.6** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/07.
- 19.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **20.1** Entregar os itens contratados na forma acordada.
- **20.2** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- **20.2.1** O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.



- **20.3** Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- **20.3.1** Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.
- **20.4** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- **20.4.1** Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.
- **20.5** O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.
- **20.6** Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 112, § 1°, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007.
- **20.7** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- **21.2** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
  - **21.3** Integram este Edital os seguintes documentos:
  - Anexo 01 Descrição do Objeto
  - Anexo 02 Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
  - Anexo 03 Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócioambiental.
  - Anexo 04 Modelo de Declaração de Responsabilidades



Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP

Anexo 07 – Minuta de Contrato

**EQUIPE DE APOIO** 

**21.4** A UENP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 26 de abril de 2023.

Rafaela Sedassari Moraes Pregoeira

Eduardo Rodrigues Andrade

Márcio Aparecido Fernandes



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

#### Descrição do Objeto

#### LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing.	Mês	12	R\$11.680,25	R\$ 140.163,00
2	Serviços Contratados sob Demanda.	UST			R\$102.601,80
					R\$242.764,80

Obs: Os serviços contratados sob demanda só serão pagos quando efetivamente prestados.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços continuados de hospedagem de sites e aplicações de tecnologia da informação (TI), incluindo infraestrutura de hardware, softwares, armazenamento, processamento, backup dos dados e das máquinas virtuais, serviços de domínio, segurança, monitoramento e comunicação de dados, por meio de CLOUD COMPUTING – Computação em Nuvem, incluindo serviços gerenciados e de suporte pelo período de 12 (doze) meses.

#### MOTIVAÇÃO

A UENP atualmente conta com uma estrutura on-premises e uma estrutura de hosting. Porém com o aumento continuo de dados e arquivos a serem armazenados e com o aumento dos sistemas desenvolvidos e em desenvolvimento as mesmas têm se mostrado insuficientes para suprir as necessidades da instituição que possui sistemas, armazena, processa dados e atende a demandas de toda a Universidade composta por unidades multi-campi.

Encontra-se também em produção e desenvolvimento contínuo, sistemas que são utilizados no ambiente acadêmico desta Instituição de Ensino Superior.

O SUAP é o Sistema Acadêmico Institucional e foi implantado no âmbito da UENP em 2018 e é atualmente o sistema responsável pela gerência acadêmica de toda a universidade e nele temos o cadastro de alunos, professores e agentes e registro das atividades acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação entre outros procedimentos.



Está também em fase de produção o Sistema Gerenciador de Eventos (SGE), responsável pelo controle de eventos de extensão.

Temos ainda duas plataformas Moodle para o EAD (Ensino a Distância) para oferta de cursos totalmente a distância e outra como apoio aos cursos presenciais que deverão ser disponibilizados na nuvem para melhor acessibilidade e disponibilidade, e o portal da UENP que possui muitas informações e é o meio pelo qual a UENP realiza a maior parte das suas publicações e divulgação de seus trabalhos no meio social.

Temos ainda grande necessidade de sistema de armazenamento de dados para atender à crescente demanda por espaço de armazenamento da UENP, além de possuir sistema de backup em utilização em storage.

Sistemas como o SUAP, o EAD, o SGE entre outros, já mencionados, demandam crescente espaço de armazenamento. Para o EAD por exemplo a disponibilização na nuvem de seus cursos trará o beneficio da segurança e disponibilidade que atualmente não possuimos.

A migração de nossos sistemas para nuvem, por ser elástica, permitirá crescimento de acordo com as necessidades da UENP eliminando a necessidade de aquisições constantes de espaço de armazenamento e servidores físicos para comportar tal crescimento.

#### 2.1. Benefícios esperados com a solução

A UENP optou pela contratação do serviço de Cloud Computing, pois várias vantagens foram levantadas, entre elas:

- A principal vantagem da computação em nuvem (Cloud Computing) é que o processamento passa a ser um serviço e não mais um ativo para a organização. Com isso os técnicos de TI a UENP podem se concentrar nos seus objetivos de negócios e não precisam se preocupar com aquisição de servidores, atualização tecnológica, salas climatizadas para servidores, operação 24x7, treinamento especializado, segurança do ambiente de Datacenter, etc. Assim, essa será a opção viável e um excelente recurso para melhorar a eficiência e reduzir custos operacionais.
- Realização do pagamento apenas dos recursos computacionais consumidos, como servidores (disco, memória e CPU), software, segurança, elementos de rede e backup, o que dispensa aplicação de capital inicial.
- Ganho em elasticidade e flexibilidade para contratação da capacidade de TI de acordo com a demanda do negócio ou novo projeto, podendo contratar mais servidores durante uma demanda ou novo projeto e voltar ao número normal quando o projeto finalizar.
- Ganho em alta disponibilidade e alta performance.
- A gestão dos computadores, atualizações de hardware e software são responsabilidade do provedor contratado.
- O modelo de consumo de TI por uso, acaba sendo mais vantajoso para a UENP que o sistema on-premises e de hosting existente.
- Redução de custos, flexibilidade para contratar a capacidade certa no momento certo e rapidez na liberação dos recursos.
- Aumento na eficiência das aplicações.
- Fornecimento de uma variedade de serviços que permite construir, publicar e gerir aplicações.



- Possibilita a utilização de várias linguagens de programação e sistemas operacionais.
- Possibilita a utilização de softwares como serviço, o que proporcionará o crescimento de ambiente tecnológico que a UENP necessita.
- Dotar a UENP de infraestrutura de hardware e software, com monitoramento, suporte, segurança física, segurança lógica, comunicação, energia e demais componentes, em ambiente de alta disponibilidade, para atender o pleno funcionamento de todos os serviços relacionados às aplicações e aos acessos dos usuários remotamente.
- Ambiente tecnológico atualizado, altamente gerenciado e de baixo custo.

#### 3. DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE

# 3.1. Descrição da infraestrutura na UENP para hospedagem dos sistemas existentes:

Item	Nome do Servidor	Tipo da Plataforma	Breve Resumo da Aplicação	Cores / vCPUs	Cores / vCPUs %u uso		RAM % uso	Disco (GB)	Disco % uso	Sistema Oper.	Banco de Dados / Aplicação
1			Sistema Academico							Ubuntu	Postgresql
-	suap	web	Institucional	20	66%	20	90%	200	57%	20.04	10
2	1	1	Portal web da	(	500/		000/	250	5.00/	Ubuntu	Mysql
	salomao	web	Instituição	6	50%	6	90%	250	56%	20.04 Ubuntu	8.0.29
3	luke	web	Sistema EAD – moodle	12	70%	9.79	50%	1000	53%	20.04	Postgresql 9.5
	luke	web	Sistema EAD – moodic	12	7070	2.17	3070	1000	3370	Ubuntu	Postgresql
4	hermes	web	Sistema EAD – moodle	8	70%	8	50%	1000	39%	20.04	10.20
_		•	Sistema de Processos	· ·	, 0, 0	Ü	0070	1000	2770	Ubuntu	10.20
5	cps	web	Seletivos	4	77%	4	90%	32		20.04	-
6	•									Ubuntu	
6	adonai	S.O	Servidor DNS	4	70%	4		32		20.04	Bind 9.11
7			Sistemas de Eventos								Postgresql
,	jeremias	web	Academicos	8	70%	8	90%	60	15%	Debian 9	9.6
8										Ubuntu	Postgresql
3	atena	web	Sistema de Bibliotecas	8	30%	6	65%	60	90%	20.04	12.12

3.1.1 — Para todos os itens acima, em nosso ambiente, a função destes servidores são de produção, o tipo das máquinas é virtual, rodando em virtualizador Proxmox, o modelo de licenciamento é GLP e estão disponíveis diariamente perfazendo um total de 24h por 7 dias.



#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os itens a serem contratados formam a solução tecnológica que deve ser fornecida em um único lote, por um ÚNICO LICITANTE, de maneira a minimizar a possibilidade de descontinuidade dos serviços contratados e um consequente comprometimento do acesso ao ambiente que será utilizado pela CONTRATANTE. Contam também os princípios de economicidade na redução do custo operacional, de interoperabilidade, com manutenção e treinamento de técnicos da CONTRATADA para manter os recursos ativos e em produção, conforme descrição detalhada ao longo do projeto. Além disso, deve existir um único representante durante o período de garantia fornecido pelo fabricante e a prestação de serviços de suporte e manutenção, possibilitando melhor aproveitamento nas aplicações que serão utilizadas.

A CONTRATANTE deverá pagar somente os valores referentes aos serviços utilizados por ela e disponibilizados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

A cobrança sobre acréscimos ou decréscimos da demanda da CONTRATANTE deverá ser calculada pro rata die entre a data de início do fornecimento da nova demanda e a data de fechamento da fatura ou retorno da demanda os status anterior.

#### 4.1. PRODUTO 01 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM CLOUD COMPUTING

- 4.1.1. Este serviço contempla a disponibilização no Datacenter em Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, serviços de domínio, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE.
- 4.1.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuadas tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.
- 4.1.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura baseada em Datacenter, em conformidade com as exigências MÍNIMAS do item 4.1.12.10, para a prestação do serviço, incluindo: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à Internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento.



- 4.1.6. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes, bem como novas demandas.
- 4.1.7. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Datacenter, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos.
- 4.1.8. Toda a infraestrutura de Datacenter e comunicação deve garantir o atendimento aos níveis mínimos de infraestrutura detalhada no item 4.1.12.10 deste documento.
- 4.1.9. A cobrança da infraestrutura será contratada com base em horas de utilização para os casos de escalonamento automático de servidores.
- 4.1.10. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que hospedará os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade.
- 4.1.11. O DATACENTER em Cloud Computing deve atender as seguintes conformidades e certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC 1 Type 2, SOC 2 Type 2, SOC 3 Type 2, CSA STAR Attestation, CSA STAR Certification, CSA STAR Self-Assessment

# 4.1.12. Computação em nuvem através de máquinas virtuais no modelo laaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço):

- 4.1.12.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;
- 4.1.12.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,95%, calculados mensalmente;
- 4.1.12.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualizações praticadas pelo contratante, sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);
- 4.1.12.4. A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço;
- 4.1.12.5. A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de máquinas virtuais com serviços como criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;
- 4.1.12.6. A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, rede, etc) exceda um certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos:
- 4.1.12.7. A Plataforma deve prover mecanismos de configuração de escala automática (para cima ou para baixo), sendo possível que máquinas virtuais sejam ligadas ou desligadas automaticamente, baseado no valor de métricas como processamento de CPU ou fila de requisições;



4.1.12.8. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco, inclusive com disponibilização de discos SSD.

4.1.12.9. Implementar a movimentação automática de servidores virtuais para redistribuição de carga e recuperação de falhas do ambiente.

# 4.1.12.10. Descrição mínima dos servidores virtualizados no ambiente de Cloud Computing

As descrições abaixo, para fins de referência, foram baseadas na solução atualmente utilizada pelo CONTRATANTE constante no item 3. Qualquer solução de Cloud Computing poderá ser oferecida pela CONTRATADA, desde que seja garantida migração para o ambiente definitivo de forma transparente, a integridade dos dados existentes e que não existam prejuízos ao CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao

CONTRATANTE interface Web que permita a configuração dos recursos computacionais, de comunicação e funcionalidades específicas no ambiente de Cloud Computing.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Máquina Virtual (20 vCPU(s), 20GB de RAM, com no mínimo 400 GB de disco para SO Linux	Servidor/Hora	1
2	Máquina Virtual (6 vCPU(s), 6GB de RAM, com no mínimo 450 GB de disco para SO Linux	Servidor/Hora	1
3	Máquina Virtual (12 vCPU(s), 10GB de RAM, com no mínimo 1500 GB de disco para SO Linux	Servidor/Hora	1
4	Máquina Virtual (8 vCPU(s), 8GB de RAM, com no mínimo 1500 GB de disco para SO Linux	Servidor/Hora	1
5	Máquina Virtual (4 vCPU(s), 6GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Linux	Servidor/Hora	1
6	Máquina Virtual (4 vCPU(s), 6GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Linux	Servidor/Hora	1
7	Máquina Virtual (8 vCPU(s), 8GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Linux	Servidor/Hora	1
8	Máquina Virtual (8 vCPU(s), 6GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Linux	Servidor/Hora	1

#### 4.1.13. Serviços de Gerenciamento e Segurança

A plataforma de nuvem para serviços de Gerenciamento e Segurança deve prover, no mínimo, os seguintes serviços, detalhados individualmente abaixo:

#### Gerenciamento de Identidade

4.1.13.1. Permitir Logon único para qualquer aplicativo da web local e em nuvem.



- 4.1.13.2. Permitir Pré-integração ao Salesforce.com, Office 365, Box e etc.
- 4.1.13.3. Permitir funcionamento com várias plataformas e dispositivos
- 4.1.13.4. Permitir integração com o Active Directory local.
- 4.1.13.5. Permitir habilitação com o logon único para simplificar o acesso do usuário aos milhares de aplicativos na nuvem dos dispositivos Windows, Mac, Android e iOS.
- 4.1.13.6. Oferecer suporte a redefinição e alteração de senha e gerenciamento de grupos por método de autoatendimento.
- 4.1.13.7. Garantir SLA de 99,9% de autenticações.
- 4.1.13.8. Suportar protocolos padrão do setor, como SAML 2.0, Web Services Federation e OpenID Connect, permitindo o logon em várias plataformas, como .Net, Java, Node.js e PHP.

#### Multi Factor Authentication

- 4.1.13.9. Permitir ativação de acesso protegido por aplicativos móveis, chamadas telefônicas e SMS.
- 4.1.13.10. Permitir implantação localmente ou na nuvem.
- 4.1.13.11. Permitir integração com Office 365, Salesforce, DropBox e outros aplicativos SaaS.
- 4.1.13.12. Permitir utilização com VPN, IIS da Microsoft, RADIUS, LDAP.
- 4.1.13.13. Disponibilizar monitoramento e alertas de fraude em temporeal.

#### Infraestrutura de Acesso à Internet do Datacenter

- 4.1.13.14. Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego atual e futuro detalhados no item 3.
- 4.1.13.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de DNS compartilhado para resolução de nomes Internet para os sistemas hospedados
- 4.1.13.16. Deverão ser alocados até 12 (doze) endereços IPs válidos.
- 4.1.13.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet por meio da infraestrutura de acesso à Internet do Datacenter, não devendo limitar o acesso a uma velocidade específica, visto que a cobrança será por volume de tráfego.
- 4.1.13.18. O acesso deverá permitir qualquer tipo de aplicação através da INTERNET, não podendo a CONTRATADA impor restrições ao uso de quaisquer protocolos, aplicações, endereços, portas ou URLs.
- 4.1.13.19. A cobrança desse serviço deverá ser com base no volume de tráfego em Gigabytes trafegados no sentido "Servidores Virtuais para a Internet". O tráfego no sentido inverso não pode ser tarifado.
- 4.1.13.20. Disponibilizar consulta via Internet, a qualquer momento, por intermédio de senha, sobre informações do tráfego de dados vazão média em ambos os sentidos, calculada a períodos fixos (de, no mínimo cinco e no máximo trinta minutos), taxa de perda, pela rede, de pacotes (no mesmo período e da disponibilidade
- do(s) link(s).
- 4.1.13.21. Fornecer relatórios mensais sobre ocorrências e causas de falhas e sua recuperação do acesso Internet.
- 4.1.13.22. Caso alguma funcionalidade de segurança não esteja disponível por meio do painel de controle, devido a necessidade de integração com componentes externos ao ambiente de Cloud Computing, as solicitações de



alterações/configurações serão realizadas por meio de chamados técnicos solicitados pelo CONTRATANTE.

4.1.13.23. A Administração da Segurança será realizada pelo CONTRATANTE, mas sempre com o suporte e recomendação da CONTRATADA

#### Escalonamento Automático de Servidores Virtuais

- 4.1.13.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos servidores virtuais na infraestrutura de Cloud Computing adaptar-se à carga, aumentando o número de servidores disponíveis quando estes estão sendo sobrecarregados, e diminuindo este número para reduzir o custo no caso de subutilização destes servidores.
- 4.1.13.25. Essa funcionalidade deve ajudar a manter a disponibilidade do aplicativo e permitir aumentar ou reduzir a capacidade para cima ou para baixo de forma automática, de acordo com condições a serem definidas no momento da configuração da

funcionalidade, e também deve permitir o aumento automático do número de servidores virtuais durante picos de demanda, com objetivo de manter o desempenho. Em períodos de ociosidade, deve permitir a diminuição da capacidade com objetivo de

redução de custos.

4.1.13.26. Nos momentos em que o tráfego e carga de trabalho ultrapassarem os limiares configurados na forma do item anterior, novos servidores virtuais, idênticos aos originais, devem ser automaticamente adicionados com base em uma "imagem" pré-definida e personalizada pelo CONTRATANTE.

#### Backup e Restore

- 4.1.13.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.
- 4.1.13.28. Os Backup's poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os backup das bases de dados de aplicações de execução contínua deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.
- 4.1.13.29. Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas do CONTRATANTE. A solução de Backup deverá estar preparada para geração automática de imagens das máquinas virtuais/Snapshots, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da CONTRATADA, que devem ser acessíveis aos recursos de Cloud Computing disponibilizados ao CONTRATANTE.

#### Distribuição de Tráfego Balanceado

4.1.13.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura para distribuição automática de tráfego de entrada nos servidores virtuais, com o objetivo de melhorar



o aspecto de tolerância a falhas nas aplicações, e fornecendo capacidade de equilíbrio de carga, necessária em resposta ao tráfego de entrada das aplicações. Essa funcionalidade deve também detectar servidores virtuais que venham a apresentar problemas de integridade dentro de um determinado conjunto e deve redirecionar, de forma automática, o tráfego para outros servidores virtuais íntegros, até que os servidores virtuais com problemas sejam restaurados.

#### Serviço de Distribuição de Conteúdo

4.1.13.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de distribuição de conteúdo na WEB (CDN - Content Delivery Network), e deve funcionar como um proxy e um Cache para aumentar a performance do download de conteúdos multimídia, reduzir a carga nos servidores, e reduzir o tráfego entre a nuvem e o mundo exterior e tem o objetivo de oferecer aos usuários uma forma de distribuição de conteúdo aos usuários finais com baixa latência, altas velocidades de transferência de dados e sem compromisso mínimo de utilização.

#### Backup

- 4.1.13.32. Oferecer solução unificada para proteger dados na nuvem.
- 4.1.13.33. Garantir 99,9% de disponibilidade.
- 4.1.13.34. Permitir Backups incrementais eficientes dos dados e máquinas virtuais do ambiente em Cloud.
- 4.1.13.35. Garantir que os dados são criptografados em trânsito e em repouso.
- 4.1.13.36. Ofertar ferramentas para proteger seus aplicativos críticos; arquivos e pastas, clientes e servidores do Windows; e máquinas virtuais de laaS.

#### Recuperação

- 4.1.13.37. Garantir a proteção e replicação automatizadas de máquinas virtuais.
- 4.1.13.38. Permitir o monitoramento de integridade remoto.
- 4.1.13.39. Permitir a criação de planos de recuperação personalizáveis.
- 4.1.13.40. Oferecer a possibilidade de testes de plano de recuperação sem impacto.
- 4.1.13.41. Permitir a recuperação orquestrada guando necessário.
- 4.1.13.42. Permitir a replicação e recuperação para outro ambiente de Cloud Computing.
- 4.1.13.43. Permitir a recuperação de servidores físicos, Hyper-V, Vmware. KVM
- 4.1.13.44. Permitir a utilização do ambiente em nuvem como datacenter secundário ou como o ambiente de recuperação.
- 4.1.13.45. Fornecer o monitoramento do estado de suas instâncias protegidas continuamente e remotamente.
- 4.1.13.46. Garantir que toda a comunicação com o ambiente em nuvem seja criptografada.

#### Segurança Lógica do Datacenter

Deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:

- 4.1.13.47. Detecção de intrusão para o acesso à Internet. Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança.
- 4.1.13.48. As regras individuais e específicas de segurança para cada Servidor Virtual e para o ambiente de Cloud Computing devem ser configuráveis via Interface de Acesso Web.



- 4.1.13.49. No momento da ativação, os servidores virtuais deverão, por padrão, serem aprovisionados com as regras básicas de segurança do ambiente da CONTRATADA.
- 4.1.13.50. A partir do momento dessa configuração inicial, o CONTRATANTE poderá alterar e personalizar as regras conforme necessário.
- 4.1.13.51. A CONTRATADA deverá disponibilizar interface WEB que permita ao CONTRATANTE especificar requisitos de controle de acesso ao ambiente de Cloud Computing.

#### 4.1.14. Serviços de Mídia e Rede

A plataforma de nuvem para serviços de Mídia e Rede deve prover, no mínimo, os seguintes serviços, detalhados individualmente abaixo:

#### Serviços de comunicação - Rede

- 4.1.14.1. Deve ser possível comunicar máquinas virtuais e serviços PaaS entre si, através de uma rede virtual;
- 4.1.14.2. Deve ser possível configurar subredes nas redes virtuais criadas no ambiente de nuvem;
- 4.1.14.3. A plataforma deve permitir comunicação de redes e subredes com ambientes locais (on-premises) de forma segura através de VPN (Virtual Private Network). Esta VPN deve suportar conexão através de dispositivos de VPN ou através de rede criada. Também deve ser possível conectar à esta VPN através de um computador fora
- da rede, utilizando um software de conexão VPN;
- 4.1.14.4. Para a VPN da Rede Virtual, o serviço deve responder SLA de 99,9%, calculados mensalmente:

#### Serviços de Mídia

- 4.1.14.5. A plataforma deve prover serviços para armazenamento, codificação (alteração de formato), proteção (criptografia) e entrega (streaming) de vídeos;
- 4.1.14.6. A transferência de arquivos de vídeo para o ambiente de armazenamento provido pela plataforma deve ser efetuada utilizando protocolos padrões de internet, como HTTP e HTTPS, além de protocolos de transferência rápida como UDP;
- 4.1.14.7. A plataforma deve prover codificação (encoding) para os formatos de vídeo mais utilizados no mercado: VC-1, H.264, MP4, WMV e os formatos de áudio WMA e AAC:
- 4.1.14.8. Cada unidade dedicada de streaming deve entregar até 200Mbps.
- 4.1.14.9. A plataforma deve ser compatível com DRM (Digital Rights Management), seguindo a tecnologia PlayReady DRM;
- 4.1.14.10. Deve ser possível entregar vídeos em streaming no formato Smooth Streaming e HLS (HTTP Live Streaming);
- 4.1.14.11. Deve ser possível criar thumbnails para pré-visualização dos vídeos:
- 4.1.14.12. A plataforma deve prover documentação e kits de desenvolvimento para criação de tocadores de vídeo para Windows, Xbox e Windows Phone (Silverlight), iPod, iPhone e iPad (iOS) e Android;
- 4.1.14.13. O streaming por demanda deverá responder solicitações com uma disponibilidade de 99,9% garantida para conteúdo de mídia existente, calculados mensalmente;



4.1.14.14. O serviço de codificação (encoding) deve responder SLA de 99,9% das transações, calculados mensalmente;

#### 4.1.15. Serviço de Backup e Armazenamento de dados:

- 4.1.15.1. A Plataforma deve prover serviço de backup e armazenamento de dados, com valor a ser pago pelo serviço sendo calculado pela quantidade de dados armazenados, mensalmente;
- 4.1.15.2. A disponibilidade de acesso aos dados e ao serviço de armazenamento deve responder ao SLA de pelo menos 99,9%, calculados mensalmente;
- 4.1.15.3. Deve ser possível replicar os dados armazenados em pelo menos um lugar, garantindo durabilidade dos dados e acesso aos mesmos em eventual problema de comunicação em um datacenter;
- 4.1.15.4. A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas de acesso aos dados, tais como: quantidade de acessos, erros, quantidade de dados transferidos, porcentagem de disponibilidade do serviço;
- 4.1.15.5. A Plataforma deve permitir acesso aos serviços de armazenamento através de API, permitindo que aplicações sejam desenvolvidas e utilizem o serviço para armazenamento dos seus dados:
- 4.1.15.6. A Plataforma deve prover mecanismo de acesso protegido aos dados, através de chave de criptografia, garantindo que apenas código e pessoas permitidas tenham acesso aos mesmos;
- 4.1.15.7. A Plataforma deve prover mecanismos de replicação no serviço de armazenamento de dados entre datacenters, e o mesmo pode ser ligado ou desligado conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 4.1.15.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar volumes de armazenamento (nível de bloco persistente) para uso com as aplicações descritas no item 3 deste Termo de Referência. O equipamento de armazenamento da CONTRATADA deve oferecer discos de alto (através de discos SSD) e/ou baixo desempenho e baixa latência para executar as cargas de trabalho. Deve ser permitido escalar o seu uso para cima ou para baixo por meio da interface de acesso Web (painel de controle) da CONTRATADA.
- 4.1.15.9. A CONTRATADA deverá permitir que quantidades máximas informadas do equipamento de armazenamento sejam subdivididas em quantas unidades se fizerem necessárias, com o máximo de 6,2 TBytes, para atender aos requisitos de arquitetura das aplicações descritas no item 3 deste Termo de Referência.
- 4.1.15.10. As quantidades máximas informadas do equipamento de armazenamento refletem a somatória das unidades isoladas de armazenamento de cada servidor virtual e do storage físico (constante no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**).

Não se deve confundir o equipamento de armazenamento aqui mencionado com as unidades de disco alocadas em cada servidor virtual.

#### 4.1.16. Transferência de dados

- 4.1.16.1. As entradas (upload) de dados para os datacenters da plataforma de nuvem não devem ser cobradas;
- 4.1.16.2. A saída de dados dos datacenters da plataforma de nuvem ATÉ 5 gigabytes, independente do serviço utilizado ou requisição de usuário que gerará esta saída de dados, não devem ser cobradas.



Acima deste valor, deverá ser cobrada pela quantidade real transferida, em gigabytes, cobrados mensalmente.

#### 4.2. PRODUTO 02 - SERVICOS CONTRATADOS SOB DEMANDA:

#### 4.2.1. Definição de UST – Unidade de Serviço Técnico

- 4.2.1.1. Entende-se por UST Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de Serviços.
- 4.2.1.2. É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.
- 4.2.1.3. É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue.
- 4.2.1.4. A UST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para
- gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.
- 4.2.1.5. Para referência, cada UST equivale à 08 (oito) horas de trabalho especializado, não individualizada, por ser considerada atividades complexas de execução no ambiente da CONTRATANTE.
- 4.2.1.6. Para classificar os produtos/artefatos gerados quanto ao grau de complexidade, considerar-se-ão os seguintes aspectos:
- a) a relevância do objeto.
- b) o prazo exigido.
- c) a dificuldade operacional.
- d) a quantidade de documentação decorrente.
- e) as características técnicas.
- f) a quantidade e especialização profissional necessária.
- g) o tempo necessário para execução.
- h) os tipos de ferramentas gerenciais e operacionais e de tecnologia empregadas.
- 4.2.1.7. Todo e qualquer serviço referente ao PRODUTO 02 serão executados por meio da emissão de OS especifica para cada necessidade, com a devida descrição do(s) serviço(s), especificação de quais customizações/ artefatos (produtos) serão desenvolvidos, a estimativa de esforço (em quantidade de UST) prevista, prazo, cronograma detalhado de execução, perfis técnicos que participarão da construção do produto, os responsáveis pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, as condições de homologação e outras informações, conforme acordado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. O quantitativo do Serviço Técnico será utilizado apenas para apoio no dimensionamento do produto, porém o pagamento e a avaliação do projeto serão realizados mediante o aceite do produto definido na OS. 4.2.1.8. Os serviços serão prestados remotamente, quando possível, e presencialmente na Reitoria da UENP, sempre que se fizer necessário. A definição da necessidade de prestação de suporte presencial caberá ao CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. Caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui



previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

- 4.2.1.9. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas OS's, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para a perfeita qualidade dos trabalhos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.
- 4.2.1.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões e normas adotadas pela CONTRATANTE.
- 4.2.1.11. As OS's deverão ser emitidas em duas vias, sendo uma via destinada a CONTRATANTE e a outra à CONTRATADA.
- 4.2.1.12. As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização da CONTRATANTE.
- 4.2.1.13. As Ordens de Serviço serão repassadas ao preposto da CONTRATADA que dará encaminhamento interno para sua execução. Após a execução dos serviços, serão devolvidas ao CONTRATANTE, a fim de serem validadas para ateste técnico e/ou destaque de glosa em caso de não atendimento ao solicitado na OS (anexando elementos comprobatórios do não atendimento) e encaminhamento ao Gestor do Contrato com as autorizações e observações necessárias.
- 4.2.1.14. Para comprovar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento das atividades contendo a descrição e documentação da atividade realizada, serviços/ artefatos (produtos) disponibilizado, quantidade de horas e valor relativo para aprovação pela CONTRATANTE. O faturamento de cada etapa da OS está condicionado ao aceite e homologação dos serviços e produtos, mediante atesto do Gestor da OS da CONTRATANTE.
- 4.2.1.15. Os quantitativos apontados acima são estimados. Caso ocorram alterações das necessidades previstas e/ou mudanças no cenário tecnológico, será configurada mudança de escopo de trabalho, podendo levar, após análise de impacto, a ajustes dos quantitativos de UST estimadas inicialmente, mantidos os valores unitários apresentados, ressalvados os limites legais.
- 4.2.1.16. A critério da CONTRATANTE, o período de vigência da OS poderá ser prorrogado, podendo ultrapassar a data de vigência do Contrato.
- 4.2.1.17. A CONTRATANTE deverá efetuar o aceite dos serviços executados nos prazos estipulados nas OS, sendo vedada a recusa da aceitação sem a devida justificativa.
- 4.2.1.18. Caso a CONTRATANTE solicite o cancelamento da execução de determinada OS, os serviços efetivamente realizados pela Contratada até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função das entregas correlatas.
- 4.2.1.19. Para comprovar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento das atividades contendo a descrição da atividade realizada, serviços/ artefatos (produtos) disponibilizado, quantidade de horas e valor relativo para aprovação pela CONTRATANTE. O faturamento de cada etapa da OS está condicionado ao aceite e homologação dos serviços e produtos, mediante atesto do Gestor da OS da CONTRATANTE.



4.2.1.20. O aceite e o posterior pagamento dos serviços/ artefatos (produtos) executados e entregues pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na O.S. ficando a

CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período mínimo de 2 (dois) meses, contado a partir de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

- 4.2.1.21. Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade da CONTRATANTE. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A regra está em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA.
- 4.2.1.22. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigosfonte, documentação de programas, diagramas e especificações.
- 4.2.1.23. A Contratada deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de
- serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.
- 4.2.1.24. O contrato de Serviços técnico especializados UST referente ao item 4.2 terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por outros períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite da Lei nº. 8.666/93.

#### 4.2.2. Quantidades totais UST – Unidade de Serviço Técnico:

Sub Item	Item	Descrição dos Serviços
А	Serviços Contínuos de Migração de ambientes e sistemas, Monitoramento, Gerenciamento, Sustentação e Suporte Técnico (Etapa realizada sob demanda)	

# 4.2.3. Descrição de serviços contínuos mínimos esperados nesta contratação:

A UENP visa a migração de pelo menos 08 (oito) sistemas, atualmente hospedados em servidores próprios (On-Premises), os serviços de migração e prestação de suporte técnico serão contratados e implementados a partir desta contratação e implementados a partir desta contratação, conforme descritos a seguir e será feito sob demanda.

#### 4.2.3.1. Importação e/ou Exportação de Servidores Virtuais (VM)



A CONTRATADA deverá oferecer funcionalidade que permita a importação de imagens de servidores virtuais (VM) do ambiente computacional do CONTRATANTE para o ambiente de Cloud Computing contratado. Essa importação poderá ser por meio de funcionalidade nativa da solução, acessível por meio da Interface de acesso WEB ou por uma aplicação específica de mercado. Também deve ser permitido que os servidores virtuais do ambiente de Cloud Computing contratado sejam exportados de volta para o ambiente computacional do CONTRATANTE a qualquer momento.

#### 4.2.3.2. Setup Inicial

- a) A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da solução de Cloud Computing e oferecer todo suporte técnico necessário para instalação das aplicações do CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá definir juntamente com a CONTRATANTE a estratégia de backup(diário)/restore dos ambientes gerenciados.
- c) A CONTRATADA deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho entre as áreas interessadas.
- d) A migração deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Cloud Computing com o objetivo de adaptar as aplicações da CONTRATANTE no novo ambiente de Cloud Computing contratado.
- e) A CONTRATADA deverá interagir com o CONTRATANTE de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.

#### 4.2.3.3. Migração

- a) A CONTRATADA deverá suportar o CONTRATANTE, por meio da sua equipe de especialistas na solução, no processo de migração dos sistemas, descritos no item 3, para o ambiente de Cloud Computing contratado;
- b) Durante todo o processo, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes na infraestrutura de Cloud Computing de forma a mitigar eventuais problemas que possam afetar o desempenho das aplicações da CONTRATANTE;
- c) Todo o processo deverá ser documentado de forma detalhada, e entregue ao CONTRATANTE para facilitar os processos futuros de operação e manutenção do ambiente.

#### 4.2.3.4. Migração dos Ambientes de Produção

A empresa CONTRATADA deverá implementar no ambiente Cloud da UENP, o ambiente de produção descritos no item 3.

## 4.2.3.5. Serviços Contínuos de Monitoramento, Gerenciamento, Sustentação e Suporte Técnico

Deverão contemplar:

- a) Instalação, Monitoramento, Gerenciamento, Sustentação e Suporte técnico para o ambiente Cloud Computing da UENP.
- b) Gerenciamento de política, alertas e monitoramento, suporte corretivo remoto, atualizações da ferramenta, auditoria mensal e agendamento de backup de dados, seguindo as diretrizes da UENP.
- c) Gerenciamento e monitoramento das máquinas virtuais e seus respectivos sistemas operacionais, assim como atualizações necessárias.



- d) Instalação de softwares e agentes de servidor de aplicação e atualizações.
- e) Acompanhamento de implementações de sistemas de terceiros.
- f) Criação e execução de rotinas predefinidas pelo UENP para manutenção dos serviços.
- g) Monitoramento de falhas, em todos os níveis da infraestrutura, com abertura automática de chamados proativos na plataforma de Cloud Computing.
- h) Análise e relatórios sob demanda sobre: utilização de processadores, memória, disco rígido, configurações do sistema e tráfego.
- i) Prover o monitoramento constante dos gastos mensais do serviço, o gerenciamento de credenciais de segurança.
- j) Monitoramento de performance (Memória, processador e disco), acessibilidade e disponibilidade de servidores, espaço em disco, desligamentos e reinícios não esperados.
- k) Gerenciamento de contas de usuário e grupos locais, bem como as permissões de acesso.
- I) Dashboard de monitoramento em nuvem (OMS).
- m) A CONTRATADA deve fornecer serviços de apoio da plataforma de Cloud Computing para atuar no serviço de suporte técnico e implantação.

#### 5. PRIVACIDADE E SEGURANÇA

A plataforma proposta deve proteger o acesso às informações e unidades de processamento com as seguintes características mínimas:

- 5.1. Plataforma deve prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado as informações.
- 5.2. A plataforma deve possibilitar especificar a localização geográfica para a hospedagem de dados e máquinas virtuais.
- 5.3. A plataforma deve possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados.
- 5.4. Os dados devem poder ser criptografados na armazenagem.
- 5.5. Os dados devem ser armazenados de uma forma a impedir que outros clientes em um mesmo datacenter tenham acesso aos dados. Os mesmos devem ser independentes.
- 5.6. Todos os serviços da plataforma devem ser gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.
- 5.7. Plataforma deve passar regularmente por testes de segurança interna e/ou auditorias (incluindo verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração)
- 5.8. Plataforma deve ter certificações ISO/IEC 27001:2005, SSAE 16/ISAE 3402 e HIPPA.
- 5.9. Retenção de Dados: deverá ser estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE plano de retenção de dados que deve prever a descrição de como a retenção de dados será realizada até que esses sejam especificamente excluídos. Quais dados serão armazenados e como será tratado o armazenamento de dados dos usuários das aplicações.

## 6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA



- 6.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.
- 6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- 6.1.2. Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços continuados (mínimo de 12 meses) para serviços de Cloud Computing e prestação de serviços técnicos.
- 6.1.3. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quantos dispuser o licitante.
- 6.2. A contratada deve comprovar, no momento da assinatura do contrato, ser empresa autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do ambiente de Cloud Computing e da solução de segurança. Essa comprovação deverá ser feita por meio de declaração do fabricante Cloud Providers ou Cloud Service Providers ou CSPs e da solução de segurança OU de Contrato de Parceria com o fabricante Cloud Providers ou Cloud Service Providers ou CSPs e da solução de segurança.
- 6.3. A proponente deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo III.
- 6.3.1. A visita técnica tem como objetivo a averiguação e ciência da complexidade técnica que recairão na migração do ambiente físico e suas aplicações para o ambiente Cloud Computing objeto desta contratação, permitindo aos interessados colher as informações e
- subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 6.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por telefone (43) 3511-3208 com Sr. Anderson Tunes Fonseca com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, no período das 9:00 às 16:00 horas.
- 6.3.3. O não atendimento deste item acarretará a desclassificação do proponente.
- 6.3.4. O atestado obtido por uma das empresas consorciadas contempla todo o consórcio, ainda que no Atestado de Visita Técnica conste apenas o nome de uma das consorciadas.

#### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Prover todos os serviços constantes em sua proposta e serviços necessários para um pleno funcionamento da solução ofertada a fim de garantir a plena execução deste projeto.
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização do CONTRATANTE.



- 7.3. Todos os profissionais porventura alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 7.4. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 7.5. Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
- 7.7. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 7.9. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, documentos elaborados e informações obtidas dentro da UENP.

#### 7.10. Quanto aos serviços de Cloud Computing:

- 7.10.1. Deverá disponibilizar à CONTRATANTE um site gerenciamento das licenças (VLSC) e os portais do Cloud Computing, para conferência e utilização dos serviços adquiridos.
- 7.10.2. Fornece suporte telefônico e web diretamente ao fabricante, para solução de problemas e orientações.
- 7.10.3. Deverá disponibilizar estrutura física localizada em território nacional, com estrutura dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura local redundante e tolerante a falhas, segundo os padrões internacionais.
- 7.10.4. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado. Portanto a Licitante vencedora/ provedor deverá possuir o acordo SLA (Service Level Agreement) para a disponibilidade da infraestrutura do DataCenter.
- 7.10.5. A CONTRATADA deverá realizar um workshop on-site sobre os serviços inclusos na plataforma de Cloud Computing (voltado ao ambiente da CONTRATANTE) para profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, destacando benefícios, modelo de utilização e características dos serviços.
- 7.10.6. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser realizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com **início de no máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.10.7. Após a entrega a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o período de até 3 (três) dias úteis para análise, quando, então, verificará se as licenças entregues atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas.
- 7.10.8. A CONTRATADA deverá apresentar um extrato detalhado dos serviços relativos ao cronograma mensal para entrega do solicitado contendo previsão dos prazos, descrição do que será executado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão do contrato.



- 7.10.9. O Extrato mensal dos serviços consumidos no mês deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.10.10. Após a finalização dos serviços mensais a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE no período de até 3 (três) dias úteis para análise, quando, então, verificará se os serviços executados atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas.
- 7.10.11. A CONTRATADA tem um prazo de até 90 dias após o contrato para deixar os dados disponíveis para uma eventual migração da CONTRATANTE para outro provedor.
- 7.10.12. Emitir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios gerências e/ou técnicos referentes aos serviços realizados, sem ônus a contratada.

#### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. A solicitação para início da execução dos serviços ocorrerá por meio de assinatura de contrato assinado pelo responsável da UENP por acompanhar os serviços.
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.
- 8.3. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de rádio, telefonia celular, telefonia fixa, email ou similar.
- 8.4. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA.
- 8.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 8.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 8.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 8.9. Homologar os serviços fornecidos quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 8.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em contrato.

#### 9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá transferir para integrantes da equipe técnica designada pela UENP, os conhecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência e as melhores práticas para sua administração.



- 9.2. Compreendem melhores práticas, o conhecimento necessário para Instalação e configuração do ambiente.
- 9.3. A transferência de conhecimento será realizada em cada fase de entrega do projeto, com treinamento, apresentação dos resultados, e após a passagem de conhecimento é realizado a atestação da entrega referente ao mês vigente.

#### 10. TRANSIÇÃO OU ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá manifestar-se por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, a intenção de não o renovar.
- 10.2. A CONTRATADA deverá dispor de meios que proporcionem portabilidade e tornem possível a migração dos serviços prestados para outros provedores de serviços em nuvem ou para outro ambiente definido pela CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATADA deve suportar a conversão do formato Open Virtualization Format (OVF) e outros padrões abertos de virtualização para os padrões utilizados pelo provedor. A conversão de formato também deve ser suportada no sentido inverso, ou seja, dos padrões utilizados pelo provedor para o formato OVF e outros padrões abertos de virtualização da CONTRATANTE.
- 10.4. Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização em três dias úteis e sem custo adicional para a CONTRATADA.
- 10.5. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para entregar à CONTRATANTE todas as imagens de MV's, todos os dados e informações da CONTRATANTE que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA, no formato OVF ou outro previamente acordado.
- 10.6. A CONTRATADA deverá certificar que todas as imagens de MV's, dados e informações da CONTRATANTE, hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato e a aprovação da Contratante.
- 10.7. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA, deverá garantir que toda a documentação requerida pela CONTRATANTE para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração) será mantida atualiza e será entregue à CONTRATANTE durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente.
- 10.8. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.
- 10.9. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão dessa contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação do CONTRATANTE.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

DECLARA	ÇÃO DE CONHECIMEN	ITO DO EDITAL	
	(Modelo)		
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
CNPJ/MF:	FO	NE: ( )	<del></del>
E-MAIL:			
Declaramos conh Eletrônico nº 04/2023, que que integra e, declaram administrativa para a er apresentamos proposta.	ios ainda, que possuí	o, bem como a mir mos capacidade	nuta de contrato operacional e
	, em	_ de	de 2023.
(Assinatura do Representa Nome RG/CPF Cargo	nte Legal da Empresa Pi	roponente)	



# ANEXO 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

DECLARAÇÃO
(Modelo)
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
CNPJ/MF: FONE: ( )
E-MAIL:
Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° 04/2023, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:
<ul> <li>que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;</li> </ul>
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2023.
Nome RG/CPF Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

	DECLARAÇÃO DE RESPON (Modelo)	NSABILIDADES	
ENDEREÇO:	.:		
	ESTADO:		
procedimento de Universidade Es  A  d  a  C  c  d  T  8	mos para os fins de direito, e licitação, na modalidade Pre tadual do Norte do Paraná, que: assumimos inteira responsabilid ocumentos apresentados ao Proveriguações que se façam nece comprometemo-nos a manter, do ompatibilidade com as obrigaçõe habilitação e qualificação exigõemos conhecimento e subme .078/90 - Código de Defesa do nexos do Pregão Eletrônico nº 0	gão Eletrônico, sob ade pela autenticida regoeiro, sujeitando-l ssárias; lurante a execução o ões assumidas, toda idas na licitação; etemo-nos ao dispo Consumidor, bem c	nº 04/2023, da  de de todos os nos a eventuais do Contrato, em as as condições  osto na Lei nº
	, em	n de	de 2023.
Nome RG/CPF Cargo			



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

DECLARAÇÃO DE MICR	OEMPRESA OU	EMPRESA DE PE	QUENO PORTE
-	(Modelo		
RAZÃO SOCIAL:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
CNPJ/MF:		_ FONE: ( )	
E-MAIL:			
aberta pelo EDITAL N° 04. Universidade Estadual do Microempresa (ou Empresa usufruir dos benefícios da Le	/2023, sob a mo o Norte do Pa o de Pequeno Po ei Complementar i que não nos enq da referida Lei, i ado e favorecido de no âmbito dos	dalidade PREGÃO raná – Reitoria, rte, conforme o cano 123, de 14/12/20 uadramos em nen nexistindo, portanta ser dispensado	que somos uma aso), estando apta a 006. huma das hipóteses o, qualquer restrição às microempresas e
	,	em de	de 2023.
Nome RG/CPF Cargo		_	



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP (Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 04/2023, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	, em de	de 2023.
Nome RG/CPF		

Cargo



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

#### MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, por u	ım lado, a <b>UNIVERSIDADE</b>
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, pes	ssoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com s	sede na Av. Getúlio Vargas, nº
850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Pa	araná, neste ato representada
por, CPF RG	, doravante identificada como
CONTRATANTE e, por outro, a empresa	, inscrita no CNPJ
sob nº, com sede na	
por, CPF	
como <b>CONTRATADA</b> , têm entre si justo e acertado	o presente Contrato, resultante
da licitação na modalidade <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>04/2023</b> (GMS XXX/2023) -
Processo 19.660.681-5, com fundamento na Lei nº 1	0.520, de 17 de julho de 2002,
no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na	a Lei Estadual nº 15.608, de 16
de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de	e 14 de dezembro de 2006, no
Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsid	diariamente, na Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, suas alterações e demais noi	rmas aplicáveis à espécie, que
reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas	a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de serviços continuados de hospedagem de sites e aplicações de Tecnologia da Informação (TI), incluindo infraestrutura de hardware, Softwares, Armazenamento, Processamento, backup dos dados:

- 4 -	
ntα	•

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 04/2023, juntamente aos seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- **3.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do recebimento definitivo do(s) software(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 3.2 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

**4.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390-4004. Fontes: 100, 101, 250 e 284.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 15.608/2007, de acordo com a necessidade da UENP.
- 5.2 A prestação de serviços, objeto do presente Edital deverá ser formalizada mediante a respectiva Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável, na Reitoria.
- 5.3 Será de responsabilidade da empresa contratada o desempenho dos profissionais no que se refere aos objetivos propostos, onde a inadequação deverá acarretar na substituição imediata deste.
- 5.4 O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes deste Edital

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 15.608/2007, de acordo com a necessidade da UENP.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.



c) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

#### Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada; fornecer curso gratuito referente a utilização da plataforma ao menos para a equipe técnica da UFNP
- aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 112, § 1º, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.
- g) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- h) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- j) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, os quais deverão fazer o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- m) fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato;



- n) fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- o) respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela contratante;
- p) respeitar normas, processos e procedimentos internos da contratante, conforme especificado no Termo de Referência, no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **8.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:
- 8.3 A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **8.4** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- **8.4.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.



- **8.4.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- **8.4.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **8.5** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/07.
- **8.6** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/07.
- 8.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **10.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:
  - a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
  - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
  - e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
  - f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
  - g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
  - h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;



- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.
- j) Decreto Estadual nº 8.943, de 06 de março de 2018

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL

- **11.1** A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Anderson Tunes Fonseca RG 5.460.890-0 PR.
- **11.2** Fica designado como fiscal do contrato o servidor Samuel dos Reis David, RG 9.154.725-2 PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- **12.1** O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.
- **12.2** O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços em contrato de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra é a data limite para a apresentação da proposta.
- **12.3** O registro do reajustamento de preço em sentido estrito deve ser formalizado por simples apostila.
- **12.4** Se, com o reajustamento, houver a necessidade de formalização de prorrogação de prazo ou acréscimo e supressão de serviços, é possível incluir no aditivo o reajustamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1** Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.078/90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:	Jacarezinho,	de 2023.
CONTRATADA:	Universidade Estadual do Norte do Paraná Reitor	_



	Nome da empresa	
	Nome do representante	
Gestor:		
Fiscal:		
TESTEMUNHAS:		